



Prêmio “Carolina Bori Ciência & Mulher”

Edição 2020/2021: Categoria “Meninas na Ciência”

Ação SBPC para homenagear mulheres destacadas na ciência e/ou que contribuíram para a consolidação da ciência brasileira e da SBPC e as futuras cientistas do Brasil

INSTITUIÇÃO E REGULAMENTO

JUSTIFICATIVA PARA A CRIAÇÃO DO PRÊMIO

O Prêmio “**Carolina Bori Ciência & Mulher**” é uma homenagem da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) às cientistas destacadas e às futuras cientistas brasileiras de notório talento, que leva o nome de sua primeira presidente mulher, Carolina Martuscelli Bori. Com esta premiação, a SBPC soma aos prêmios já criados para homenagear personagens destacadas da ciência brasileira um especialmente dedicado a mulheres cientistas brasileiras. Atualmente, mesmo com todos os avanços que temos assistido em todo o mundo, as mulheres representam 50% da população mundial, mas apenas 30% dos pesquisadores do mundo são mulheres.

A premiação ocorrerá anualmente, alternando cada uma das duas categorias, durante o Simpósio Mulheres e Meninas na Ciência, a ser realizado no dia 11 de fevereiro. A data é em celebração ao ***Dia Internacional das Mulheres e Meninas na Ciência***, instituído pela UNESCO em 22 de dezembro de 2015, durante a Assembleia Geral resolução A/RES/70/212, que estabeleceu esta data para celebrar o papel das cientistas em todo mundo, ainda sub-representadas.

Carolina Bori foi a primeira cientista mulher a presidir a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, entre 1986 e 1989. Sua atuação na SBPC começou em 1969, como membro do Conselho. Lutou por políticas e por investimentos em desenvolvimento científico durante um dos períodos mais difíceis do País: a ditadura militar, seguida da redemocratização. Durante seu mandato, também promoveu a divulgação e popularização da ciência por meio de programas de rádio e conferências, para “diminuir a distância entre o conhecimento gerado na academia e o que chega à população”. Bori faleceu em 2004, mas deixou um enorme legado para a SBPC e para a ciência brasileira.

Como parte das comemorações dos 70 anos de sua fundação, a SBPC – que já teve três mulheres presidentes e hoje a maioria da diretoria é feminina – criou essa premiação por acreditar que homenagear as cientistas brasileiras e incentivar as meninas a se interessarem por este universo é uma ação marcante de sua trajetória histórica, na qual tantas mulheres foram protagonistas do trabalho e de anos de lutas e sucesso da maior sociedade científica do País e da América do Sul.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Diretoria e o Conselho da Sociedade Brasileira do Progresso da Ciência – SBPC, reunidos, respectivamente, em 19 e 20 de julho de 2019, no uso de suas atribuições, DECIDEM:

Art. 1º – O Prêmio “Carolina Bori Ciência & Mulher” tem o objetivo de valorizar e dar visibilidade às mulheres cientistas brasileiras destacadas e incentivar as meninas a se interessarem pelas carreiras científicas.

Art. 2º – Serão duas categorias: “Mulheres Cientistas” e “Meninas na Ciência”, com os seguintes critérios:

2.1. **“Mulheres Cientistas”** – Fica instituído o Prêmio SBPC “Carolina Bori Ciência & Mulher”, dedicado a cientistas brasileiras destacadas de instituições nacionais que, tenham prestado relevantes contribuições à ciência, gestão científica e ações em prol da ciência e tecnologia nacional, consolidação e crescimento científico da SBPC e tenham se tornado merecedoras da distinção.

2.2. **“Meninas na Ciência”**: a modalidade do prêmio dedicada às jovens e futuras cientistas será concedida às estudantes do Ensino Médio e Graduação, cujas pesquisas de iniciação científica, desenvolvidas com a participação de um(a) orientador(a), demonstrem criatividade, boa aplicação do método científico e potencial de contribuição com a ciência no futuro. Também serão consideradas estudantes com desempenho destacado em atividades científicas como feiras, olimpíadas científicas e atividades similares.

2.3. A indicação de personalidades para a outorga da premiação será feita pela Diretoria da SBPC e deverá ser aprovada pelo Conselho da SBPC.

2.4. As indicações deverão ser devidamente justificadas, com dados curriculares e outros dados anexados à solicitação.

2.5. Os membros da Diretoria e do Conselho Editorial, enquanto estiverem no exercício de suas funções, não serão elegíveis à distinção.

2.6. Poderá ser conferida Menção Honrosa, em caráter de incentivo, exigindo-se unanimidade da Comissão Julgadora. A ganhadora de Menção Honrosa poderá concorrer ao Prêmio em edições posteriores.

Art. 3º – A cada ano serão outorgados, no máximo, dois prêmios.

3.1. Na categoria “Meninas na Ciência”, os prêmios serão outorgados da seguinte maneira: um prêmio para uma estudante no ensino básico e outro para uma estudante cursando a graduação.

DAS INDICAÇÕES

Art. 4º – As candidatas à categoria “Mulheres Cientistas” serão indicadas pelas Sociedades Científicas Afiliadas à SBPC.

Art. 5º – As indicações para a categoria “Meninas na Ciência” serão feitas via Pró-Reitorias de Pesquisa, Secretarias de Educação e organizadores de olimpíadas e feiras científicas de âmbito nacional.

Art. 6º – O período para formalização das indicações das candidatas ao concurso será de 1º de setembro a 31 de outubro do ano corrente.

Art. 7º – Para a inscrição das candidatas indicadas aos prêmios será necessário o envio dos seguintes documentos:

- a. Mini-biografia atualizada da candidata;
- b. Currículo da candidata atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
- c. Carta de recomendação fundamentada em evidências que justifiquem o prêmio;
- d. No caso da categoria “Meninas na Ciência”, encaminhar o projeto/atividade científica realizada, explicando a importância do projeto/atividade, seu desenvolvimento, os objetivos atingidos e sua relevância. A documentação deverá enfatizar o que foi realizado pela própria estudante, identificando as atividades realizadas com ajuda da/do professor/professora orientador/orientadora;
- e. Ainda nessa categoria, se a indicação for pelo desempenho destacado em atividades científicas – feiras, olimpíadas científicas, divulgação científica, etc. – a documentação deverá comprovar a participação e o desempenho na referida atividade.

Art. 8º – As indicações, com a devida documentação, deverão ser enviadas à SBPC, por meio eletrônico, ao e-mail premiocarolinabori@sbpcnet.org.br, até o dia 31 de outubro do ano corrente.

8.1. As candidatas de anos anteriores, que não tenham sido contempladas com o prêmio, podem se inscrever novamente em edições posteriores.

8.2. Todas as inscrições devem ser feitas eletronicamente e as indicações enviadas fora do prazo não serão aceitas.

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 9º – A atribuição do Prêmio “Carolina Bori Ciência & Mulher” na categoria “Meninas na Ciência” será realizada por uma Comissão Julgadora, designada pelo Conselho da SBPC, composta por sete (7) membros, sendo 3 (três) de sua livre escolha – e sendo que um(a) deles(as) presidirá da Comissão -, a cientista premiada no ano anterior na categoria “Mulheres Cientistas” e 3 (três) membros indicados por:

- a. Academia Brasileira de Ciências (ABC);
- b. Representante da Unesco e/ou organizador(a) do prêmio L'Oréal Brasil Para Mulheres na Ciência;
- c. Representante de uma Sociedade Científica Afiliada indicada pela SBPC.

Art. 10 – A Comissão Julgadora deliberará, com a participação da maioria simples de seus membros, até 31 de dezembro do ano corrente. Para a categoria “Mulheres Cientistas”, os desempenhos serão avaliados levando em consideração a qualidade, relevância e abrangência da contribuição do trabalho da candidata, bem como sua qualificação, experiência e trajetória profissional.

10.1 – Para a categoria “Meninas na Ciência”, será avaliada a qualidade do projeto, a criatividade, a profundidade, a aplicação do método científico, as habilidades e o potencial da candidata.

Parágrafo Único – Em caso de empate, caberá aos membros da Comissão Julgadora a reavaliação dos trabalhos apresentados pelos finalistas e, também, a realização de entrevistas com as candidatas com maior potencial, até que um ou, no máximo, dois nomes sejam indicados como vencedores do certame. A decisão da comissão julgadora é final e inapelável. Não pode ser contestada ou sujeita a explicações ou justificativas.

DA PREMIAÇÃO

Art. 11 – O anúncio das premiadas será feito 15 de janeiro do ano seguinte.

Art. 12 – A cerimônia de outorga do prêmio às contempladas será feita em 11 de fevereiro, durante o evento anual realizado pela SBPC em sua sede, em São Paulo, de celebração ao Dia Internacional das Mulheres e Meninas na Ciência, definido pela Unesco.

Art. 13 – O Prêmio “Carolina Bori Ciência & Mulher” consiste de:

- Uma placa, que será a marca da premiação, editada com alusão gráfica que identifique Carolina Bori, o nome da premiação, com o nome da premiada e a data da edição da premiação.
- Um diploma.
- Um voucher de passagem aérea nacional e hospedagem, para permitir que a premiada participe da Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência. A premiada da categoria “Mulheres Cientistas” ministrará conferência na programação da SBPC sobre o projeto que desenvolve. A premiada da categoria “Meninas na Ciência” terá direito, além da sua passagem e hospedagem, a um acompanhante, caso seja estudante de ensino médio ou menor de idade, e apresentará seu trabalho na sessão de pôsteres da Reunião Anual da SBPC.

Art. 14 – O Prêmio “Carolina Bori Ciência & Mulher” será concedido apenas uma vez a cada ganhadora.

Art. 15 – Em 2029, por ser comemorado os 10 anos de criação da Premiação, uma celebração especial será realizada com todas as homenageadas.

CRONOGRAMA 2020/2021

- Abertura das inscrições: 01 de setembro de 2020 – Categoria “Meninas na Ciência”;
- Encerramento das inscrições: 31 de outubro de 2020;
- Seleção pelo Júri: 01 de novembro a 31 de dezembro de 2020;
- Anúncio das premiadas: 20 de janeiro de 2020;
- Cerimônia: 11 de fevereiro, Dia Internacional das Mulheres e Meninas na Ciência, na sede da SBPC, em São Paulo.